

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
T32	TEBUCONAZOL

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Tebuconazol (Tebuconazole)

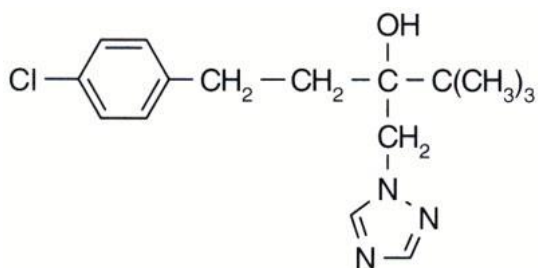
b) Sinonímias: GWG 1609; HWG 1608

c) Nº CAS: 107534-96-3

d) Nome químico: (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol

e) Fórmula bruta: C₁₆H₂₂ClN₃O

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Triazol

h) Classe: Fungicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacate ¹	Foliar	0,1	20 dias
Abacaxi	Foliar	0,3	1 dia
Abóbora ¹	Foliar	0,5	1 dia
Abobrinha ¹	Foliar	0,5	1 dia
Acelga ¹	Foliar	3,5	1 dia
Acerola ¹	Foliar	0,7	1 dia
Álamo	Foliar		UNA
Alface	Foliar	3,5	1 dia
Algodão	Foliar	0,2	30 dias
Alho	Foliar	0,1	14 dias
Almeirão ¹	Foliar	3,5	1 dia
Ameixa ¹	Foliar	0,7	1 dia
Amendoim ¹	Foliar	0,1	14 dias
Amora ¹	Foliar	1,5	1 dia
Anonáceas ¹	Foliar	0,1	20 dias
Arroz	Foliar	6	30 dias
Aveia ¹	Foliar	0,2	30 dias
Banana	Foliar	0,7	5 dias

Batata	Foliar	0,1	30 dias
Batata-doce ¹	Foliar	0,6	14 dias
Batata-yacon ¹	Foliar	0,6	14 dias
Berinjela ¹	Foliar	0,5	1 dia
Beterraba	Foliar	0,4	1 dia
Brócolis ¹	Foliar	2	1 dia
Cacau	Foliar	0,1	14 dias
Caju ¹	Foliar	2	10 dias
Café	Foliar	0,3	30 dias
Cana-de-açúcar	Foliar	0,2	30 dias
	Sulco de plantio		90 dias
Canola ¹	Foliar	0,02	21 dias
Caqui	Foliar	0,2	20 dias
Carambola ¹	Foliar	2	10 dias
Cebola	Foliar	0,1	14 dias
Cenoura	Foliar	0,6	14 dias
Centeio ¹	Foliar	0,2	30 dias
Cevada ¹	Foliar	0,2	30 dias
Chalota ¹	Foliar	0,1	14 dias
Chicória ¹	Foliar	3,5	1 dia
Chuchu ¹	Foliar	0,5	1 dia
Citros	Foliar	5	5 dias
Coco	Foliar	0,01	1 dia
Couve ¹	Foliar	2	1 dia
Couve-chinesa	Foliar	2	1 dia
Couve-de-bruxelas ¹	Foliar	2	1 dia
Couve-flor ¹	Foliar	2	1 dia
Cupuaçu ¹	Foliar	0,1	20 dias
Ervilha ¹	Foliar	0,1	14 dias
Eucalipto	Foliar		UNA
Feijão	Foliar	0,1	14 dias
Feijões ^{1,2}	Foliar	0,1	14 dias
Figo	Foliar	0,1	14 dias
Framboesa ¹	Foliar	1,5	1 dia
Gengibre ¹	Foliar	0,4	1 dia
Gergelim ¹	Foliar	0,1	30 dias
Girassol	Foliar	0,02	21 dias
Grão-de-bico ¹	Foliar	0,1	14 dias
Goiaba	Foliar	0,1	20 dias
Gramado	Foliar		UNA
Inhame	Foliar	0,3	1 dia
Jiló ¹	Foliar	0,5	1 dia
Lentilha ¹	Foliar	0,1	14 dias
Maçã	Foliar	0,5	20 dias
Mamão	Foliar	1	7 dias
	Imersão de Frutos		1 dia
Mandioca ¹	Foliar	0,3	1 dia
Mandioquinha-salsa ¹	Foliar	0,3	1 dia
Manga	Foliar	0,1	20 dias
	Imersão de Frutos		1 dia
Maracujá	Foliar	0,1	7 dias
Maxixe ¹	Foliar	0,5	1 dia
Melancia	Foliar	0,1	14 dias

Melão	Foliar	0,1	14 dias
	Imersão de Frutos		1 dia
Milheto ¹	Foliar	0,1	15 dias
Milho	Foliar	0,1	15 dias
Mirtilo ¹	Foliar	1,5	1 dia
Morango	Foliar	1,5	1 dia
Mostarda ¹	Foliar	3,5	1 dia
Nabo ¹	Foliar	0,3	1 dia
Nectarina ¹	Foliar	0,7	1 dia
Nêspera ¹	Foliar	0,7	1 dia
Pepino	Foliar	0,5	1 dia
Pera ¹	Foliar	0,7	1 dia
Pêssego	Foliar	0,7	1 dia
Pimenta ¹	Foliar	0,5	1 dia
Pimentão	Foliar	0,5	1 dia
Plantas ornamentais	Foliar		UNA
Quiabo ¹	Foliar	0,5	1 dia
Quiuí ¹	Foliar	2	10 dias
Rabanete ¹	Foliar	0,3	1 dia
Repolho	Foliar	2	1 dia
Seriguela ¹	Foliar	0,7	1 dia
Seringueira	Foliar		UNA
Soja	Foliar	0,1	30 dias
Sorgo	Foliar	0,1	15 dias
Tomate	Foliar	0,3	7 dias
Trigo	Foliar	0,2	30 dias
	Sementes		(1)
Triticale ¹	Foliar	0,2	30 dias
Uva	Foliar	2	10 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego

¹ Inclusões de cultura solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

² Todas as espécies de feijões *Vigna spp*, *Cajanus spp* e *Phaseolus spp*

Obs: LMR para suco de frutas cítricas = 0,01 mg/kg

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,3 mg/kg p.c. (JMPR, 2010).

l) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: tebuconazol.

m) Uso como preservativo de madeira: exclusivamente pelo método de autoclavagem, para tratamento de madeiras destinadas a dormentes, postes, cruzetas, mourões para cercas rurais, esteios e vigas, por usinas e indústrias cadastradas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

Resolução-RE nº 160 de 19/01/10 (DOU de 20/01/10)

Resolução-RE nº 4.422 de 15/10/12 (DOU de 16/10/12)

Resolução-RE nº 3.175 de 20/08/14 (DOU de 21/08/14)
Resolução-RE nº 667 de 11/03/16 (DOU de 14/03/16)
Resolução-RE nº 1.744 de 30/06/16 (DOU de 04/07/16)
Resolução-RE nº 695 de 17/03/17 (DOU de 20/03/17)
Resolução-RE nº 1.476 de 02/06/17 (DOU de 05/06/17)
Resolução-RE nº 1.648 de 21/06/18 (DOU de 25/06/18)
Resolução-RE nº 975 de 15/04/19 (DOU de 17/04/19)
Resolução-RE nº 1.411, de 24/05/19 (DOU de 28/05/19)
Resolução-RE nº 3.587, de 17/12/19 (DOU de 18/12/19)
Resolução-RE nº 1.377, de 04/05/20 (DOU de 06/05/20)
Resolução-RE nº 4.440 de 29/10/20 (DOU de 03/11/20)
Resolução-RE nº 1.430, de 08/04/21 (DOU de 13/04/21)
Instrução Normativa - IN nº 126, de 25/03/22 (DOU de 30/03/22)
Instruções Normativas - INs nº 141 e 146, de 29/04/22 (DOU de 04/05/22)
Instrução Normativa - IN nº 191, de 31/10/22 (DOU de 03/11/22)
Instrução Normativa - IN nº 203, de 26/12/22 (DOU de 28/12/22)
Instrução Normativa - IN nº 204, de 27/12/22 (DOU de 28/12/22)
Instrução Normativa - IN nº 266, de 29/11/23 (DOU de 01/12/23)
Instrução Normativa - IN nº 268, de 12/12/23 (DOU de 13/12/23)
Instrução Normativa - IN nº 276, de 22/02/24 (DOU de 26/02/24)
Instrução Normativa - IN nº 305, de 28/06/24 (DOU de 01/07/24)
Instrução Normativa - IN nº 333, de 30/10/24 (DOU de 01/11/24)